## Processo Licitatório nº. 06/2023

**Edital de Chamada Pública**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, 25 inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, representado neste ato pelo senhor prefeito municipal , Nildo Melmestet, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo **Chamada Pública**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a  Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n° 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria.

1.2 – Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e o “Projeto de Venda” serão recebidos na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo - Departamento de Licitações, com sede à Praça da Independência, 25 - Centro, neste município, até às 9 horas do dia 28 de fevereiro de 2022, data e horário previstos para a abertura dos mesmos.

##### 2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública do Município de Braço do Trombudo, com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e com recursos próprios do município; com especificações detalhadas na relação dos produtos a serem adquiridos pelo Município, constantes no item “7” deste Edital”.

**3 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura das propostas do projeto de venda dos produtos, no Departamento de Licitações, com sede à Praça da Independência, 25 - Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina.

3.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

3.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

1. Anulação ou revogação do Edital;
2. Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da abertura das propostas da licitação;
3. Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da abertura das mesmas, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

**4 – PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – Poderão participar desta Chamada Pública, os agricultores formais ou informais, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, e que apresentarem até às 9 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações, com sede à Praça da Independência, 25 - Centro, os documentos de habilitação e o projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE Braço do Trombudo

Processo Licitatório nº. 06/2023

Edital de Chamada Pública

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE Braço do Trombudo

Processo Licitatório nº. 06/2023

Edital de Chamada Pública

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**5 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

5.1 – Os interessados em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):**

1. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do contratado;
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
9. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
10. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento), fornecido pelo Município em que está situado;
11. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
12. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo Anexo II);
13. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo Anexo IV).
	* 1. **– DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):**
14. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP do agricultor familiar participante;
15. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
16. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
17. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do requerente;
18. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do requerente;
19. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo Anexo III).

5.2 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia conferida com a original pelos responsáveis pelo Processo Licitatório ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo constar sua validade expressa na mesma.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

5.4 – Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

**6 – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02)**

6.1 – O Projeto de venda deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo I deste Edital, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

6.2 – O projeto deverá conter a quantidade, o preço unitário e o total para cada item, cotado em R$ (real) com duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

6.3 – Caso o proponente cotar valores com mais de 2 (duas) casas decimais, estas casas não serão levadas em consideração.

6.4 – Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

6.5 – No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

**7 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO**

****













7.1 – A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2023, elaborados pela nutricionista do Município.

7.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sendo elas: Escola Nucleada Braço do Trombudo KM 15, Escola Nucleada Braço do Trombudo KM 20, Escola Básica Adriano Mosimann, CEI Tia Edith, CEI Tecla Georg, CEI Emília Rinnert e CEI Edson Arndt, neste município, pelo período da assinatura do contrato até **31/12/2023,** nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**8 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

8.1 – A ordem de classificação será definida conforme os art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, tendo como base o valor estipulado no item “7” deste Edital. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

##### 9 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Após o exame do respectivo processo, verificado o atendimento das normas legais, transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), para o cumprimento das condições estipuladas no projeto de venda.

9.2 – Caso não atendidas as normas prescritas, a autoridade competente anulará ou revogará o respectivo processo sem que disso resulte aos proponentes qualquer direito de indenização.

9.3 – Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato administrativo de conformidade com as condições estipuladas no projeto de venda.

##### 10 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 – O prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato com o(s) proponente(s) vencedor(es) será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação pela autoridade competente.

10.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item “15” deste Edital.

10.4 – O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 – O período de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**12 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito da Administração;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – O descumprimento, por parte do contratado, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Braço do Trombudo o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**13 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

13.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante apresentação do Termo de Recebimento, modelo Anexo VI, e as Notas Fiscais de Venda.

13.2 – O Município ao receber os documentos descritos no subitem “13.1” e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**14 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

14.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/1993.

14.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente Edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).

14.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda, que faz parte integrante desta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

14.4 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal da Educação de Braço do Trombudo, que faz parte integrante deste Edital.

14.5 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

##### 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ao proponente que se recusar, dentro de 3 (três) dias úteis a contar da convocação do Município de Braço do Trombudo, em assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o Município aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1. Advertência;
2. Multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
3. Multa de 10% sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e com recursos próprios do Município de Braço do Trombudo, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Órgão.......:** | **004** | **-** | **Secretaria de Educação** |
| **Unidade....:** | **004.02** | **-** | **Manutenção da Educação – Educação Infantil** |
| **Atividade..:** | **12.365.0005.2.023** | **-** | **Man. da Merenda Escolar Edu. Inf – Pré-Escolar** |
| Recursos....: | 1.552.0000.000000 | - | Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE (71) |
| Elemento....: | 3.3.90.30.07.00.00 | - | Gêneros de Alimentação |
| **Atividade..:** | **12.365.0005.2.024** | **-** | **Man. da Merenda Escolar Edu. Inf – Creche** |
| Recursos....: | 1.552.0000.000000 | - | Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE (72) |
| Elemento....: | 3.3.90.30.07.00.00 | - | Gêneros de Alimentação |
| **Atividade..:** | **12.361.0005.2.030** | **-** | **Man. da Merenda Escolar Ensino Fundamental** |
| Recursos....: | 1.552.0000.000000 | - | Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE (77) |
| Elemento....:**Unidade....:** | 3.3.90.30.07.00.00**004.05** | -- | Gêneros de Alimentação**Educação Especial** |
| **Atividade..:** | **12.367.0005.2.027** | **-** | **Apoio a Educação Especial** |
| Recursos....: | 1.500.0000.000000 | - | Recursos Ordinários |
| Elemento....: | 3.3.90.30.07.00.00 | - | Gêneros de Alimentação |

##### 17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos da Administração Municipal decorrentes da presente Chamada Pública cabem recursos administrativos desde que apresentados tempestivamente de conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.2 – Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata de cada fase do Processo Licitatório e serão processados, com estrita observância aos procedimentos licitatórios, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

##### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A apresentação de envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

18.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências, em qualquer fase da licitação e/ou sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluída em qualquer dos envelopes do processo.

18.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.5 – No interesse do Município de Braço do Trombudo, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

1. Adiada sua abertura;
2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.6 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.7 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta Chamada Pública será fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Braço do Trombudo, no período de 24 de janeiro à 27 de fevereiro de 2022, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em sua sede à Praça da Independência nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3547-0179, ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

18.8 – Não havendo expediente no Município de Braço do Trombudo no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, exceto nos casos de validade dos documentos com data pré-fixada.

18.9 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n° 4 do FNDE de 02/04/2015 e pelas condições gerais constantes neste Edital.

18.10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

c) Anexo II - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

d) Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

e) Anexo IV - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados

f) Anexo V – Minuta do contrato a ser firmado pela Administração Municipal;

g) Anexo VI – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

**Braço do Trombudo (SC)**, 23 de janeiro de 2023.

**Nildo Melmestet**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3.Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3.Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5.Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |  |  | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n. 06/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|  |  |  |
|  |  |  |

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |  | 2. CPF |  | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3.Município |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4.Quantidade | 5. Preço de Aquisição\*/Unidade | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | Total do projeto |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 13/2021 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |
| 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total do projeto: |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| II- Relação dos Produtos |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 13/2021 (o mesmo que consta na chamada pública). |  |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023)

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP física nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃOCOMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto n° 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº....../2023.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Ao(s) .......... dia(s) do mês de ............ do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, 25 inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, representado neste ato pelo senhor prefeito municipal , Nildo Melmestet, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braço do Trombudo – SC, inscrito no CPF sob nº. 594.086.939-49 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 1.898.435, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado o (nome do grupo formal ou informal), com sede à ................................... nº......., Bairro ..........., Município de ..................., Estado de ..................., inscrito no CNPJ sob nº. (para grupo formal), ou no CPF sob nº. (para agricultor informal), doravante denominado simplesmente **Contratado**; fundamentados nas disposições da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública do Município de Braço do Trombudo, com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, do exercício de 2023, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 06/2023, de 23 de janeiro de 2023, a qual fica estritamente vinculada fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **Contratado** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **Contratante** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **Contratado**, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CLÁUSULA QUARTA**

O **Contratado Fornecedor** ou a **Entidade Articuladora** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início da entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações do Município, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

**a)** A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 06/2023, de 23 de janeiro de 2023.

**b)** O recebimento dos produtos dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **Contratado** receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

.......................................................................................................................................................

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Os preços dos gêneros alimentícios descritos nesta cláusula são fixos e não sofrerão reajuste monetário até o final da vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e com recursos próprios do Município de Braço do Trombudo, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Órgão.......:** | **004** | **-** | **Secretaria de Educação** |
| **Unidade....:** | **004.02** | **-** | **Manutenção da Educação – Educação Infantil** |
| **Atividade..:** | **12.365.0005.2.023** | **-** | **Man. da Merenda Escolar Edu. Inf – Pré-Escolar** |
| Recursos....: | 1.552.0000.000000 | - | Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE (71) |
| Elemento....: | 3.3.90.30.07.00.00 | - | Gêneros de Alimentação |
| **Atividade..:** | **12.365.0005.2.024** | **-** | **Man. da Merenda Escolar Edu. Inf – Creche** |
| Recursos....: | 1.552.0000.000000 | - | Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE (72) |
| Elemento....: | 3.3.90.30.07.00.00 | - | Gêneros de Alimentação |
| **Atividade..:** | **12.361.0005.2.030** | **-** | **Man. da Merenda Escolar Ensino Fundamental** |
| Recursos....: | 1.552.0000.000000 | - | Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE (77) |
| Elemento....:**Unidade....:** | 3.3.90.30.07.00.00**004.05** | -- | Gêneros de Alimentação**Educação Especial** |
| **Atividade..:** | **12.367.0005.2.027** | **-** | **Apoio a Educação Especial** |
| Recursos....: | 1.500.0000.000000 | - | Recursos Ordinários |
| Elemento....: | 3.3.90.30.07.00.00 | - | Gêneros de Alimentação |

**CLÁUSULA NONA**

O **Contratante**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **Contratado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O **Contratante** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **Contratado** Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos de inadimplência do **Contratante** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O **Contratado** Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O **Contratante** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento da Agricultura Familiar, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do **Contratado** Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O **Contratante** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **Contratado**;

**b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **Contratado**;

**c)** Fiscalizar a execução do contrato;

**d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**: Sempre que o **Contratante** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **Contratado**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor nomeado por portaria específica, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 02/2022, de 21 de março de 2022, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n° 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O **Contratado** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** Por acordo entre as partes;

**b)** Pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c)** Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados na cláusula sexta até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central (SC) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Braço do Trombudo (SC)**, ........ de .................................. de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTRATANTEMunicípio de Braço do Trombudo**Nildo Melmestet** – Prefeito Municipal | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTRATADO(agricultores no caso de grupo informal) |

|  |  |
| --- | --- |
| TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  | 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do(s) nome(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **2. Produto** | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor Unitário | 6. Valor Total (\*) |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **7. Totais** |  |  |  |  |

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

**Braço do Trombudo (SC)**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante do Grupo Fornecedor

 Ciente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Entidade Articuladora